Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 912.474 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
RECTE.(s) : LUANNA CONINCK SOUZA

ADV.(A/S) : JEFERSON DA ROCHA

RECDO.(A/S) :FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ADV.(A/S) :MARCELO HENRIQUE BARISON

Intdo.(a/s) :Confederação da Agricultura e Pecuária

DO BRASIL - CNA

DECISÃO:

Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.

A decisão agravada está correta e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, § 4° , II, a, do CPC e no art. 21, § 1° , do RI/STF, conheço do agravo, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso

Relator